



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARAÍBAS

Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n – B. Usina, Caraíbas - Bahia

Ofício Nº 38/2018

Caraíbas – Ba, 18 de dezembro de 2018.

A sua Excelência ao Senhor,

Jones Coelho Dias

Assunto: Projeto de Lei

Ilmo. Srº: Prefeito,

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS vem por meio do presente ofício, encaminhar Projeto de Lei nº 013/2018 "Altera lei nº 01/2017 que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias

com seu respectivo parecer em anexo, Devidamente aprovado.

No ensejo apresentamos os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração, solicitando que o referido projeto seja sancionado.

Antecipamos os nossos agradecimentos.

Vilson Portugal da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caraíbas





Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

MENSAGEM - Nº 013/2018

Senhor Presidente:

Senhores vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
PROTOCOLO: 13 2018
DATA: 13/11/2018
Rute Dina

O Projeto de lei que submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem importante alcance social e administrativo e visa alterar os limites de atuação do conselho municipal de saúde permitindo ao mesmo fiscalizar as questões relacionadas ao saneamento básico do Município, contribuindo para levantamento de soluções para esta importante atuação da administração Municipal.

Todos temos consciência da importância do saneamento básico ação governamental que está ligada a implantação de sistemas e modelos públicos que promovam o abastecimento de água, esgoto sanitário e destinação correta de lixo, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis.

Ademais, Saneamento é um fator essencial para o desenvolvimento econômico e social de um país, os serviços de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos levam à melhoria da qualidade de vidas das pessoas, sobretudo na saúde infantil com redução da mortalidade, melhorias na educação, na expansão do turismo, na valorização dos imóveis, na renda do trabalhador, na despoluição dos rios e preservação dos recursos hídricos, etc.

Nosso Município está em posição estratégica e representa o principal núcleo urbano instalado às margens do lago da barragem do Rio Gavião e é importante que somemos esforços no sentido de promover o adequado tratamento dos resíduos.

A inclusão do saneamento básico entre as atividades ligadas ao conselho de saúde do Município irá contribuir de forma decisiva para fortalecermos nossas ações no sentido de garantir melhor qualidade de vida para o nosso povo e toda a bacia do rio gavião.



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CGC(MF) 16.418.766/0001-20

Desta forma o encaminhamento do referido Projeto de Lei, ao qual encarecemos a proverbial e indispensável acolhida parlamentar, fato pelo qual de antemão expressamos agradecimentos ao tempo em que, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que renova protestos de alta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de CARAÍBAS, 13 de Dezembro 2018.


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CGC(MF) 16.418.766/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

“Altera a LEI Nº 001/2017 que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 001/2017 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Caraíbas e a Constituição Federal, a saber:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

Projeto de lei nº 013 / 2018
aprovado por 04 votos favoráveis
e 0 (zero) contrários.
Em 18/12/18



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CGC(MF) 16.418.766/0001-20

- VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;*
- VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil, fazendo parte de sua composição, de forma paritária.*
- VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;*
- IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;*
- X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe a legislação vigente;*
- XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;*
- XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;*
- XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;*
- XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;*
- XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;*
- XVI - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;*
- XVII - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;*



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CGC(MF) 16.418.766/0001-20

XVIII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XIX – Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XX - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXI - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XXII - Atuar de forma consultiva quanto a política municipal de saneamento visando assessorar a municipalidade quanto a sua formulação, planejamento e avaliação baseando seus pareceres na legislação vigente e fazendo-o por escrito;

XXIII - dar início, acompanhar e assessorar o poder executivo municipal, nos processos de elaboração, atualização e revisão da política municipal de saneamento, plano municipal de saneamento básico, plano municipal de gestão de resíduos sólidos, os quais deverão ocorrer de forma articulada e conectada.

XXIV - manter o intercâmbio com os demais órgão congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para estabelecimento relativos ao saneamento.

XXV - participar ativa e passivamente de forma consultiva, de todas as ações voltadas ao saneamento no âmbito do município.

XXVI - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento e manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a substituir um membro daqueles indicados pelo Governo Municipal por um representante da EMBASA que indicará ainda um suplente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei 001/2017, revogadas as disposições em contrário.

CARAÍBAS, 13 de dezembro de 2018.


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARAÍBAS

Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n – B. Usina, Caraíbas - Bahia

PARECER DA EDUCAÇÃO , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de lei Nº 013/2018

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: "Altera lei n. 01/2017 que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias"

VISTOS ETC.

RELATOR: ZILVANDO LIMA

PARECER APROVADO
por 04 voto (s) favoráveis
e 0 voto (s) contrários
em 18/12/18

disposição regimental o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de Plano Municipal de Saúde 2018/2021, tendo por objetivo proceder a melhoria da qualidade de vida da população, aprimorando o modelo assistencial voltado à atenção básica, abrangendo a proteção, prevenção, reabilitação e manutenção da saúde, visando priorizar o atendimento à Saúde da família.

A tramitação seguiu seu rito normal ,sem apresentação de emendas.

É o teor do relatório.

PARECER

Quanto ao mérito, o presente projeto de lei tem por Visa alterar os limites da atuação do conselho municipal de saúde permitindo ao mesmo fiscalizar as questões relacionadas ao saneamento básico do

Município bem como contribuir de forma decisiva para fortalecer ações nesse sentido.

Sabendo da importância do saneamento sendo este fator essencial para o desenvolvimento econômico e social de um país, os serviços de água tratada ,coleta e tratamento dos esgotos ,levar melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo na saúde infantil com redução da mortalidade, melhorias na educação , na expansão do turismo, valorização do imóvel, renda do trabalhador, de poluição dos rios , preservação dos recursos hídricos entre outros.

Ressaltando que o nosso Município está em posição estratégica e representa o principal núcleo urbano instalado às margens do lago da barragem do Rio Gavião e é importante que somemos esforços no sentido de promover o adequado tratamento dos resíduos, garantindo assim melhor qualidade de vida para a população e toda a bacia do Rio gavião.

Segundo parecer emitido por essa Comissão, o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, além disso é entendimento desta comissão ser o projeto de relevante importância para melhoria de vida da população estando assim o dito projeto apto à votação.

Ressalta-se a ausência do membro Flávio Meira para discussão deste parecer.

Caraibas Ba, 17 de dezembro de 2018.

Silvana Silveira Sampa
SILVANA SILVEIRA
PRESIDENTE

Zilvando Lima Coutinho
ZILVANDO LIMA COUTINHO
RELATOR

FLÁVIO MEIRA

MEMBRO

Flávio Meira

Flávio Meira

Flávio Meira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARAÍBAS - BAHIA

16.418.824/0001-16

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de lei Nº 013/2018

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: "Altera lei n. 01/2017 que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias"

VISTOS ETC.

RELATOR: ILVANDE AMORIM

PARECER APROVADO

por 04 voto (s) favoráveis

e 0 voto (s) contrários

Em 18/12/18

disposição regimental o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de Plano Municipal de Saúde 2018/2021, tendo por objetivo proceder a melhoria da qualidade de vida da população, aprimorando o modelo assistencial voltado à atenção básica, abrangendo a proteção, prevenção, reabilitação e manutenção da saúde, visando priorizar o atendimento à Saúde da família.

A tramitação seguiu seu rito normal ,sem apresentação de emendas.

É o teor do relatório.

PARECER

Quanto ao mérito, o presente projeto de lei tem por Visa alterar os limites da atuação do conselho municipal de saúde permitindo ao mesmo fiscalizar as questões relacionadas ao saneamento básico do Município bem como contribuir de forma decisiva para fortalecer ações nesse sentido.

Sabendo da importância do saneamento sendo este fator essencial para o desenvolvimento econômico e social de um país, os serviços de água tratada ,coleta e tratamento dos esgotos ,levar melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo na saúde infantil com redução da mortalidade, melhorias na educação , na expansão do turismo, valorização do imóvel, renda do trabalhador, de poluição dos rios , preservação dos recursos hídricos entre outros.

Ressaltando que o nosso Município está em posição estratégica e representa o principal núcleo urbano instalado às margens do lago da barragem do Rio Gavião e é importante que somemos esforços no sentido de promover o adequado tratamento dos resíduos, garantindo assim melhor qualidade de vida para a população e toda a bacia do Rio gavião.

Segundo parecer desta Comissão , o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARAÍBAS - BAHIA

16.418.824/0001-16

apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento desta comissão estar o dito projeto apto à votação.

Ressalta-se a ausência do membro Gilberto Dias para discussão deste parecer.

Caraibas Ba, 17 de dezembro de 2018.

Zilvando Lima Coutinho
ZILVANDO LIMA COUTINHO

PRESIDENTE

Ilvande Amorim de Sousa
ILVANDE AMORIM DE SOUSA

RELATOR

GILBERTO DIAS

MEMBRO

[Handwritten signature]